



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.570, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 778.485,23 (Setecentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos) dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 778.485,23 (Setecentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

10.01 – Fundo Municipal do Idoso

08.241.0046.2047	Apoio e Assistência ao Idoso	
3390.30.00.2501	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3390.32.00.2501	Material de Dist Gratuita	R\$ 15.000,00
3390.36.00.2501	Outros Serv T P Física	R\$ 15.000,00
3390.39.00.2501	Outros Serv T P Jurídica	R\$ 70.000,00
3390.43.00.2501	Doações Sociais	R\$ 640.000,00
4490.52.00.2501	Equipamentos e Material Permanente	R\$18.485,23

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Superávit Financeiro, Fonte 2501-Superavt conforme descriminação abaixo:

BALANÇE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022			
I. Conta Vinculada: 140-2/ e 12685-2 CEF Fonte de Recurso: Rec Ordinários			
Decreto Relacionado:			
Município: FUNDO MUN. DO IDOSO		Exercício: 2022	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
II. DISPONIBILIDADES	(VALORES)	III. OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Aplicações Financeiras	778.576,73	Restos a Pagar	0,00
		Consignações	0,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

		Debito em Tesouraria anexo I(B) mod. 21	91,50
		IV. SUPERÁVIT =	778.485,23
TOTAL	778.576,73	TOTAL	778.576,73

I - Conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 no recurso Próprio – fonte 2501 (Fonte Superavit).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 16 de junho de 2023.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 162/2023 de autoria do Poder Executivo.